

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 979, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 113 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei nº 6.034, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Dispensar WILLIAM GODOY PEREIRA, membro titular, representante do Poder Executivo, eleito dentre os conselheiros designados pelo Decreto "P" nº 892, de 13 de julho de 2023, da função de Presidente do Conselho Fiscal da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2024, para fins de regularização.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 980, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 113 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei nº 6.034, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Designar os representantes eleitos dentre os membros colegiados designados pelos Decretos de Pessoal especificados na tabela abaixo para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, período 2023 a 2025, exercer as funções previstas no art. 113 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, no Conselho Fiscal da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2024, para fins de regularização, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO	ATOS DE DESIGNAÇÃO
REPRESENTANTE DOS PODERES			
Flávia Pierin Freitas Buchara - suplente	Presidente	Tribunal de Contas	Decreto "P" nº 1.039, de 4 de agosto de 2023.
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS			
Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues - titular	Vice-Presidente	Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDIFISCAL-MS)	Decreto "P" nº 892, de 3 de julho de 2023.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado